

LEI N. 468/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no Placar dos Atos  
Administrativo da Prefeitura  
de São Patrício.

Em: 07 / 04 / 2017  
Wagner Mayara de Sá

*“Cria, no quadro de remuneração de pessoal, a função gratificada que especifica e dá outras providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, a Função Gratificada de Gestor do Fundo de Previdência do Município de SÃO PATRÍCIO, a ser atribuída ao servidor efetivo que venha assumir a gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de SÃO PATRÍCIO.

**§ 1º** - A função gratificada corresponderá a R\$ 468,50 (quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos) de acréscimo ao salário base pago ao servidor (a), e perdurará enquanto designado for para a função adicional.

**§ 2º** - Os recursos para o pagamento da gratificação criada partirá do Fundo Municipal de Previdência do Município de SÃO PATRÍCIO.


**Art. 2º** - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Prefeito Municipal, como da mesma forma a sua revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas às disposições do Art. 4º desta Lei.

**Art. 3º** - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Art. 4º** - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, cessa também o pagamento da gratificação.

**RECEBEMOS**

Em 12 / 04 / 2017

  
Assistente

**Art. 5º** - O valor da gratificação será corrigida anualmente no mesmo percentual da revisão geral anual, na mesma data base da remuneração dos servidores e agentes políticos.

**Art. 6º** - Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA/2017, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, AOS 07  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**

  
**JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal